

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 177/2023

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9287	MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 48, JD BELA VISTA - São José do CNPJ: 03260448000132 Telefone: 1239438600 - Email: mikromix@mikromix.com.br	1, 2, 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: 9287 - MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<ul style="list-style-type: none"> - Multifuncional Laser Monocromático OU colorido; - Multifuncional Para copias Reprográficas; - Velocidade mínimo: copia - impressão - scanner: 34 ppm A4; - Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %; - Funções de copiadora, impressora e scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, nova (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; - Visor: LCD mínimo de 5 linhas ou Tela de Toque (Touch); - Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; - Alimentador de Originais para mínimo de 50 originais; - Duplex Automático para copias - impressão e escanear formatos A4 - Ofício - carta com passagem única (DSDP) ou sem intervenção do usuário; - Impressão e Scanner Formato A4 , Ofício e Carta; - Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI; - Seletor de cópias de 001 a 999; - Senhas, por meio de contas específicas. Para cópias, impressão e scanner. - Alimentador de papel: no mínimo 01 (uma) gaveta com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e Cinquenta) folhas; - Bay pass (alimentação manual papel) mínimo 60 folhas; - Entrada de Pen drive USB : Impressão e Digitalização em PDF, TIFF e XPS; - Gramatura: mínimo de 60 à 205 gramas via bandeja multiuso; - Capacidade mensal de 45.000 páginas por mês; - Scanner Colorido de rede: formato PDF , TIFF ,JPEG e XPS; - Processador: mínimo de 700 MHz; - Memória: mínimo de 500 MB e expansível; - Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Cript 3; - Sistemas operacionais: Windows/XP/Vista/2008/7/Windows10/Server2008/2012/ SOMac10,5/Linux; - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45). Impressão Confidencial; -Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades: Estado da Impressora; Informação de nível de consumíveis; Contagem de páginas impressas -Software: A - Obter contadores remotamente do equipamento; B - Checar Status de Consumíveis; C - Atualizar Firmware Remotamente; D - Configurar Remotamente O Equipamento ; E - Permita O Acesso Para Registrar, Coletar E Atualizar Dados Dos Dispositivos ; - Os equipamentos reprográficos devem ser novos, sem uso, lacrados de fábrica; - Equipamento de backup e substituição em no máximo 6 horas; - Suprimentos novos lacrados reservas substituídos em no máximo 04 horas; - Franquia mínima de 3.000 páginas / mês por equipamento 	MÊS		252,000	252,0000	63.504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 9287 - MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	<ul style="list-style-type: none"> - Impressora Laser monocromática; - Impressora Laser mono; - Velocidade mínima: impressão: 34 ppm A4; - Funções de impressora de rede, nova (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; - Visor LCD: mínimo de 2 linhas; - Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; - Duplex para impressão; - Impressão: Formato A4, Ofício e Carta; - Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI; - Alimentador de papel: no mínimo 01 (uma) gaveta com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e Cinquenta) folhas; - Bay pass (alimentação manual papel) mínimo 60 folhas; - Entrada de Pen drive USB: Impressão em PDF, TIFF e XPS - Gramatura: mínimo de 60 á 205 gramas via bandeja multiuso; - Capacidade de no mínimo mensal de 45.000 páginas por mês; - Processador: mínimo de 700 MHz; - Memória: mínimo de 256 MB; - Linguagem de impressão: PCL 6 e Post sCript 3e - Sistemas operacionais: Windows /XP/ Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ SOMac10,5/Linux; - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) Impressão Confidencial. Apresentar Certificado da Anatel; Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades: Estado da Impressora; Informação de nível de consumíveis; Contagem de páginas impressas -Software Do Equipamento, A Distância: A - Obter Contadores Remotamente Do Equipamento ;B - Checar Status De Consumíveis; C - Atualizar Firmware Remotamente; D - Configurar Remotamente O Equipamento ; E - Permita O Acesso Para Registrar, Coletar E Atualizar Dados Dos Dispositivos; - Os equipamentos reprográficos devem ser novos, sem uso, lacrados de fábrica; - Suprimentos novos lacrados reservas substituídos em no máximo 04 horas; - Franquia de 2.000 páginas/mês por equipamento vistoria do local de instalação. 	MÊS		240,000	205,0000	49.200,00
3	<ul style="list-style-type: none"> - Fotocopiadora Laser Monocromático; - Multifuncional Para copias Reprográficas; - Velocidade mínimo: copia - impressão - scanner: 40 ppm A4 , - Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %; - Funções de copiadora, impressora e scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, nova (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; - Visor:LCD mínimo de 5 linha ou Tela de Toque (touch) - Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; - Alimentador de Originais para mínimo de 50 originais; - Duplex Automático para copias - impressão e escanear; formatos A4 - Ofício - carta com passagem única (DSDP) ou sem intervenção do usuário; - Impressão e Scanner Formato A4, Ofício e Carta; - Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI; - Seletor de cópias de 001 a 999; - Senhas, por meio de contas específicas. Para cópias, impressão e scanner. - Alimentador de papel: no mínimo 01 (uma) gaveta com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e Cinquenta) folhas. - Bay pass (alimentação manual papel) mínimo 60 folhas; - Entrada de Pen drive USB : Impressão e Digitalização em PDF, TIFF e XPS; - Gramatura: mínimo de 60 á 205 gramas via bandeja multiuso; - Capacidade mínima mensal de 45.000 páginas por mês; - Scanner Colorido de rede: formato PDF , TIFF ,JPEG e XPS; - Processador: mínimo de 700 MHz; - Memória: mínimo de 500 MB e expansível; - Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Cript 3; - Sistemas operacionais: Windows/XP/ Vista/2008/7/Windows10/Server2008/2012/ SOMac10,5/Linux; - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45). Impressão Confidencial; -Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades: Estado da Impressora; Informação de nível de consumíveis; Contagem de páginas impressas -- Software A Distância: A - Obter Contadores Remotamente Do Equipamento; B - Checar Status De Consumíveis; C - Atualizar Firmware Remotamente; D - Configurar Remotamente O Equipamento ; E - Permita O Acesso Para Registrar, Coletar E Atualizar Dados Dos Dispositivos ; - Os equipamentos reprográficos devem ser novos, sem uso, lacrados de fábrica. - Equipamento de backup e substituição em no máximo 6 horas - Suprimentos novos lacrados reservas substituídos em no máximo 04 horas - Franquia mínima de 3.000 páginas / mês por equipamento 	MÊS		228,000	225,0000	51.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F.), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F.);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.33/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 26 de Julho de 2023.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA

CNPJ: 03.260.448/0001-32 _____

CONFORME ATA - CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: